



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Florestal
Campus UFV - Florestal - Serviço de Material

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº 23114.922344/2023-94

Interessado: **DAIANE DE LOURDES CARVALHO SALES**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº nº 0980916-6/Siape, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2023**, publicada no DOU de 26/12/2023, **processo administrativo 23114.922344/2023-94**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização (desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Universidade Federal de Viçosa, Campus UFV - Florestal** especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 150/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AMBIENTALIZ CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.164.914/0001-87 Rua São Benedito, 65, Bairro Vila Cruzeiro, Catalão, Goiás - CEP 75.703-600 Telefone: (64) 99976-9243 E-mail: ambientaliz46@gmail.com Responsável legal: Matheus Paludo Lacerda Pinto							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20680	(CAMPUS FLORESTAL) DESCUPINIZAÇÃO	DESCUPINIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE CUPINS, FORMIGAS E PRAGAS AFINS, COM PRODUTOS DE QUALIDADE ESPECÍFICOS PARA CADA CASO, SENDO OS MESMOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS; PROCEDIDA COM PROCESSO DE PULVERIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA. A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes. A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/outros), devendo, se necessário, ser aplicada também no forro do teto. A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa. O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.	m ²	25919	0,41	R\$ 10.626,79

2	3417	(CAMPUS FLORESTAL) DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO)	DESINSETIZAÇÃO, COM CONTROLE DE BARATAS DE ESGOTO, BARATAS DE COZINHA, MOSQUITOS E MOSCAS, TRAÇAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, COM PRODUTOS DE QUALIDADE ESPECÍFICOS PARA CADA CASO, SENDO OS MESMOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS; PROCEDIDA COM SPRAY EM VAPORIZAÇÃO E EM GEL, INODOROS E INÓCUOS COM BAIXA TOXIDADE. A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes. A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/outros). A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa. O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.	m ²	25919	0,26	R\$ 6.738,94
---	------	---	---	----------------	-------	------	-----------------

3	3417	(CAMPUS FLORESTAL) DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO - DEDETIZAÇÃO (DESRATIZAÇÃO)	DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, SENDO OS MESMOS REGISTRADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E LIBERADOS PELA OMS; MANIPULADOS COM RATICIDA EM PROCESSO DE ISCA, SECANDO SEM DEIXAR MAL CHEIRO; COM BAIXA TOXIDADE. O veneno utilizado deve ser suficiente para eliminar ratos, camundongos e ratazanas, pois em alguns ambientes o tamanho dos ratos é um fator primordial na desratização. A unidade considerada é a metragem quadrada dos ambientes. A aplicação dos produtos engloba todo o ambiente (salas/galpões/outros), devendo, se necessário, ser aplicada também no forro do teto. A empresa deverá emitir um laudo informando quais produtos foram aplicados, quais os cuidados necessários, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa. O serviço engloba todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, incluindo os EPIs utilizados pelo aplicador.	m ²	25919	0,37	R\$ 9.590,03
---	------	---	---	----------------	-------	------	-----------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa Campus Florestal (UASG 154052)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU no 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A **validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do

registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viçosa-MG,

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. Fornecedor (MATHEUS PALUDO LACERDA PINTO).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Paludo Lacerda Pinto, Usuário Externo**, em 23/01/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Reitor**, em 24/01/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1262432** e o código CRC **2BCE4291**.

Referência: Processo nº 23114.922344/2023-94

SEI nº 1262432

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG